



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Segunda-feira, 05 de abril de 2021

Ano VI | Edição nº 980

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Editais	4
Licitações e Contratos	5
Homologação / Adjudicação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraíso.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: www.paraíso.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Câmara Municipal de Paraíso

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: www.camaraparaíso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraíso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Segunda-feira, 05 de abril de 2021

Ano VI | Edição nº 980

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 040/21, DE 31 DE MARÇO DE 2.021

“Altera o § 2º do art. 1º do Decreto Municipal nº 019/21 de 01/02/2021, que dispõe sobre normas complementares para a retomada das atividades presenciais nas unidades escolares da rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2.021.”

Waldomiro Antonio Sgobi, Prefeito Municipal de Paraíso, Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a redação do § 2º do art. 1º do Decreto Municipal nº 019/21 de 01/02/2021, passando a constar a seguinte redação:

“§ 2º. A partir do dia 19/04/2021 as atividades presenciais nas escolas serão iniciadas gradativamente conforme disposto neste Decreto.”

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 31 de março de 2.021.

Waldomiro Antonio Sgobi

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 041/21, DE 31 DE MARÇO DE 2.021

“Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB -, do Município de Paraíso-SP”.

Waldomiro Antonio Sgobi, Prefeito Municipal de Paraíso, Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São

Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 212-A, da Constituição Federal, Lei Federal nº 14.113/20, de 25/12/20, Lei Municipal nº 1.265/21, de 18/03/21 e,

Considerando que o art. 2º, da Lei Municipal nº 1.265/21, de 18/03/21, normatiza que o CACS-FUNDEB, tem por finalidade proceder o acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal;

Considerando que a referida competência do Conselho do CACS-FUNDEB do Município, encontra-se normatizada nos incisos do art. 2º, da Lei Municipal nº 1.265/21, de 18/03/21;

Considerando a necessidade fundamentada o CACS-FUNDEB poderá solicitar do Poder Executivo os documentos referidos nos incisos e alíneas, do art. 3º, da Lei Municipal nº 1.265/21, de 18/03/21;

Considerando que a fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A, da Constituição Federal e o que determina a Lei Municipal, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB;

Considerando que os impedimentos de integrar o CACS-FUNDEB do Município estão contidos nos dispostos dos incisos e alíneas do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.265/21, de 18/03/21;

Considerando que compete ao Poder Executivo nomear, por Decreto específicos os integrantes do CACS-FUNDEB, em conformidade com os incisos do art. 8º, da Lei Municipal nº 1.265/21, de 18/03/21;

Considerando que o Conselho do CACS-FUNDEB deverá fazer publicar todos seus atos de informação atualizadas sobre a composição, funcionamento, correio eletrônico, atas de reuniões, relatórios e pareceres, no site da Administração Pública, justificando o interesse público, razões pelas quais resolve baixar o seguinte, DECRETO:

Art. 1º. Ficam nomeados nos termos da Lei Municipal nº 1.265/21, de 18/03/21, os seguintes membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Segunda-feira, 05 de abril de 2021

Ano VI | Edição nº 980

Página 3 de 5

Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica – CACS-FUNDEB, do município de Paraíso-SP:

a) 02 (dois) Representantes Titulares e Suplentes do Poder Executivo, sendo pelo menos um deles da Coordenadoria Municipal de Educação.

-Titular: -

-Suplente: -

-Titular: -

-Suplente:

b) 01 (um) Representantes dos Professores da educação básica pública do Município.

-Titular: Josiane Ribeiro Botelho - RG nº 42.410.358-8-SSP-SP, CPF nº 355.906.598-41

-Suplente: Franciele Aparecida Betiol - RG nº 32.920.426-9-SSP-SP, CPF nº 324.391.468-03

c) 01 (um) Representantes dos Diretores das escolas básicas públicas do Município.

-Titular: Natalia Sabião da Silva - RG nº 41.236.7270-SSP-SP - CPF nº 326.954.658-07

-Suplente: Josiane Alberghini da Silva - RG nº 30.404.979-7-SSP-SP, CPF nº 288.977.698-02,

d) 01 (um) Representante dos Servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município.

-Titular: Elizete Renata de Oliveira - RG nº 23.644.410-4-SSP-SP, CPF nº 263.839.488-22

-Suplente: Gabriela Augusta Betiol Ganzella - RG nº 53.748.200-3-SSP-SP, CPF nº 409.837.368-80

e) 02 (dois) Representantes dos Pais ou Responsáveis de Alunos da educação básica pública.

-Titular: Andréa Penariol - RG nº 23.842.714-6-SSP-SP, CPF nº 132.309.878-02

-Suplente: Lucia Aparecida Bovoni Barboza - RG nº 29.389.862-5-SSP-SP, CPF nº 280.956.908-80

-Titular: Leiza Francisca dos Reis - RG nº 35.161.874-0-SSP-SP, CPF nº 278.042.878-36,

-Suplente: Daiana Torres Castanheira - RG nº 43.531.138-4-SSP-SP, CPF nº 319.794.018-02

f) 2(dois) Representantes dos Estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

-Titular: Roberto Barduco - RG nº 22.072.718-1-SSP-SP, CPF nº 087.007.138-64

-Suplente: Dalva Helena da Silva Souza - RG nº 28.426.577-9-SSP-SP, CPF nº 136.703.518-09

-Titular: Josiani Cristina da Silva - RG nº 47.500.750-5-SSP-SP, CPF nº 354.789.378-00

-Suplente: Ana Paula Francisca Miranda - RG nº 36.508.088-3-SSP-SP, CPF nº 365.962.148-00

g) 1(um) Representante do Conselho Municipal de Educação-CME.

-Titular: Aline Amaral Linhares - RG nº 29.617.302-2-SSP-SP - CPF nº 212.913.948-50

-Suplente: Aparecida Pereira da Silva - RG nº 23.872.707-9-SSP-SP - CPF nº 132.309.918-26

h) 1(um) Representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente do Município.

-Titular: Priscila da Silva Manholer, RG nº 46.381.806-4-SSP/SP, CPF nº 395.579.538-10

-Suplente: Camila Aparecida Vicentini - RG nº 47.603.520-X, SSP/SP, CPF nº 375.405.328-07

Art. 2º. O Conselho do CACS-FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal, cuja finalidade é proceder o acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e aplicação dos recursos do referido Fundo.

Art. 3º. Sempre que julgar conveniente, o Conselho CACS-FUNDEB poderá requerer do Poder Público Municipal os documentos relacionados nos incisos, alíneas, do art. 3º, da Lei Municipal 1.265/21, de 18/03/21.

Art. 4º. O Conselho do CACS-FUNDEB deverá apresentar parecer das contas referentes ao Fundo em até trinta dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao tribunal de contas do Estado de São Paulo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Segunda-feira, 05 de abril de 2021

Ano VI | Edição nº 980

Página 4 de 5

Art. 5º. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB não será remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 6º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no Regimento Interno, sendo que o Secretário será escolhido pelo Presidente.

Art. 7º. Este primeiro mandato dos membros do Conselho do CACS-FUNDEB, nomeado nos termos deste Decreto terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Art. 8º. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 31 de março de 2.021.

Waldomiro Antonio Sgobi

Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 10.175/21 DE 29 DE MARÇO DE 2.021 (Republicado por conter incorreções)

“DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, MONISE ALESSANDRA MORATO, RG nº 28.689-791-X e CPF nº 313.473.298-03, residente e domiciliada nesta cidade de Paraíso-SP, servidora pública municipal, ocupante cargo efetivo de Zeladora conforme portaria de nomeação nº 2.534/09 de 13/05/2009, para concomitantemente com suas atribuições normais, desenvolver as funções administrativas junto a Coordenadoria Municipal de Educação, no tocante a tarefas administrativas relativas a anotação, redação e organização de documentos e outros serviços correlatos como: recepção, registro de compromissos e

informações, principalmente junto aos cargos diretivos da Coordenadoria, procedendo segundo normas específicas rotineiras, para assegurar e agilizar o fluxo de trabalhos administrativos da Coordenadoria, organizar a manter um arquivo de documentos referentes ao setor de Educação, procedendo a classificação, etiquetagem e guarda dos mesmos, para conservá-los e facilitar a consulta, bem como executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

Art. 2º. A servidora ora designada fará jus ao recebimento de gratificação de função na ordem de 20% (vinte por cento), sobre seu salário base.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/04/21, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 29 de março de 2.021.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO, NOMEADA PELA PORTARIA DO EXECUTIVO Nº 10.161/21 DE 12 DE MARÇO DE 2021, INFORMA:

Considerando o baixo número de inscrições até o momento;

Considerando o período de pandemia que encurtou o horário da realização das inscrições;

Resolve:

Prorrogar as inscrições para o processo seletivo para provimento de cargos de “Mãe Social/Mãe Social Substituta” e “Educador Físico”, até as 11:00 horas do dia 23/04/21.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Segunda-feira, 05 de abril de 2021

Ano VI | Edição nº 980

Página 5 de 5

A data, horário e local da prova escrita será divulgada futuramente, no site da Prefeitura Municipal: www.paraíso.sp.gov.br.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do Edital nº 002/21 de 15/03/21.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, publique-se o presente edital.

Paraíso/SP, 05 de abril de 2021.

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, Estado de São Paulo, tendo em vista a decisão da Comissão Julgadora de Licitações desta Prefeitura Municipal, com referência à contratação de laboratório para execução de análises clínicas, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto total da do CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/21, a empresa: BURILAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ nº 45.127.248/0001-56, situada na Rua Piratininga, 393, Centro, na cidade de Paraíso, Estado de São Paulo, nos termos e condições da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, EM 31 DE MARÇO DE 2021

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal